



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: [032] 451-1387

CEP: 36.780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 812, DE 24 DE JUNHO DE 1.998.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENOS À FIRMA INÊS MARIANA DIAS DE MOURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Astolfo Dutra autorizado a doar à empresa INÊS MARIANA DIAS DE MOURA, inscrita no CGC/MF sob o nº 71.003.362/0001-84, os lotes de terrenos de nº 02 (dois) e 03 (três), de sua propriedade, localizados no Distrito Industrial, na Cidade de Astolfo Dutra, à Rua Alencar Ribeiro, medindo cada um deles 504,00m² (quinhentos e quatro metros quadrados), num total de 1.008,00m² (hum mil e oito metros quadrados) conforme memorial descritivo, croquis e laudo de avaliação, em anexo, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Os terrenos serão utilizados pela donatária com a finalidade exclusiva de construir uma indústria de laticínios, não podendo alugá-los, emprestá-los, ou de qualquer forma, cedê-los a terceiros pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses contados a partir da publicação desta Lei, devendo ainda iniciar as obras de construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, também contados a partir da publicação desta Lei.

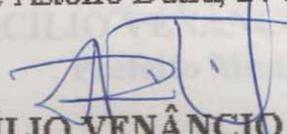
Parágrafo Único - A doação será revogada se a donatária der aos imóveis destinação distinta daquela estipulada no "caput" deste artigo e se deixar de cumprir os prazos ali estipulados, sem que lhe caiba direito a qualquer indenização.

Art. 3º - O imposto sobre a transmissão, as despesas cartorárias e de registro correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 24 de junho de 1.998.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal